



PROCESSO SELETIVO UFPE - SISU 2023

CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PELO SISU, COM BASE NO RESULTADO DO ENEM 2022- UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, VITÓRIA E CARUARU

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco (DGA/PROGRAD/UFPE), de acordo com a Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, Termo de Adesão UFPE|SiSU2023 - MEC, as Resoluções nº 24/2022, 26/2022 e 23/2022 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFPE) e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, que regulamentam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, torna público o presente Edital, contendo orientações necessárias para acesso aos cursos de graduação, modalidade presencial, da UFPE em 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** A Universidade Federal de Pernambuco, em 2023, irá selecionar candidatos para os cursos de graduação, modalidade presencial, por meio do Sistema de Seleção Unificada SiSU do Ministério da Educação/MEC, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício 2022, delimitado pelos pesos e notas mínimas estabelecidos pela Resolução Nº23/2022(CEPE/UFPE), disponibilizadas na página eletrônica da UFPE, **www.sisu.ufpe.br**. Os cursos presenciais de Dança- Licenciatura, Música/Canto Bacharelado, Música/Instrumento Bacharelado, Música-Licenciatura e Letras Língua Brasileira de Sinais Libras Licenciatura e Intercultural Indígena terão processo seletivo próprio, em consonância ao parágrafo único, art. 5º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.
- **1.2.** Para concorrer às vagas oferecidas nos cursos de graduação da UFPE em 2023, modalidade presencial,o candidato deverá, obrigatoriamente, ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM 2022, para, posteriormente, efetuar sua inscrição no **Processo Seletivo 1ª Edição de 2023 | Sistema de Seleção Unificada SiSU**, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital e nas Resoluções nº 24/2022, 26/2022 e 23/2022 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFPE), disponibilizadas na página eletrônica da UFPE, **www.sisu.ufpe.br**.
- **1.3.** A seleção dos candidatos às vagas para os cursos de graduação, modalidade presencial, da UFPE, aos quais se refere o presente Edital, será efetuada, **exclusivamente**, com base nos resultados obtidos pelo candidato no **ENEM referente ao ano de 2022**, por meio do SiSU2023, cujo cronograma foi publicado no edital nº 02, de 26 de janeiro de 2023 do MEC/SESU, e disponibilizados na página eletrônica desta UFPE, **www.sisu.ufpe.br**.
- **1.4.** São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do ENEM, **www.inep.gov.br**, e no Portal do SiSU, **www.sisu.mec.gov.br**, cabendo ao candidato ou a seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao ENEM e ao SiSU.
- **1.5.** É de responsabilidade exclusiva do estudante:
 - I.verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFPE ao SiSU2023, divulgado na página **www.sisu.ufpe.br**;
 - II.observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na UFPE e a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento e pré-matrícula; e
- III.manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas do ENEM, www.inep.gov.br, do SiSU, www.sisu.mec.gov.br, e da UFPE, www.sisu.ufpe.br.
- **1.6.** A matrícula (entrega de documentos) será feita de forma remota, utilizando ferramentas e plataformas eletrônicas. Também será feito o procedimento remoto para atuação das Comissões de Heteroidentificação (para





candidatos autodeclarados pretos ou pardos) e das Comissões de Verificação PCD (para candidatos com deficiência), em consonância com a Portaria Normativa da UFPE n° 06/2022

2. DA INSCRIÇÃO

- **2.1.** As inscrições para participação no SiSU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br.
- **2.2.** O SiSU ficará disponível para inscrição dos estudantes no período de **16 de fevereiro de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de fevereiro de 2023**, <u>observado o horário oficial de Brasília DF</u>.
- **2.3.** O estudante que participar do Processo Seletivo UFPE | SiSU 2023 declara o conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) e pela UFPE a respeito do processo seletivo, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2023.
- **2.4.** A inscrição do candidato no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2023 implica a autorização, à UFPE, para a utilização, da nota por ele obtida no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, bem como dos dados da Ficha de Dados Cadastrais preenchida na ocasião do envio dos documentos e das demais informações contidas em sua ficha de inscrição.
- 2.5. O estudante poderá se inscrever no Processo Seletivo UFPE | SiSU 2023 em até 2 (duas) opções de vaga.
- **2.6.** O e-mail indicado pelo estudante no ato da inscrição deve ser de uso pessoal, pois é por meio dele que o candidato receberá orientações dos procedimentos para envio dos documentos.
- **2.7.** Ao se inscrever, o estudante deverá especificar:

I.Em ordem de preferência, as suas opções de vaga, local de oferta, curso, turno;

II.A modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

- a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor(EXCLUSIVAS para quem cursou os três anos do Ensino Médio em Escolas Públicas do território nacional);
- b) às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao SiSU;
- c) às vagas destinadas à ampla concorrência; ou
- d) às vagas destinadas aos candidatos com deficiência de acordo com a Portaria nº 09, de 05 de maio de 2017
- 2.8. É vedada ao estudante a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta. O candidato não escolhe a entrada de ingresso (1º ou 2º semestre).

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- **3.1.** O candidato às vagas da Política de Ações Afirmativas deverá, no ato da inscrição do Processo Seletivo SiSU, fazer opção pela vaga à qual deseja concorrer nos cursos da UFPE, em 2023, de acordo com as normas do SiSU2023 e do Termo de Adesão ao SiSU 2023, em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e suas alterações, e a Resolução nº 24/2022 (CEPE/UFPE).
- **3.2.** A UFPE adotará a política de ações afirmativas, para fim de ingresso nos cursos de que trata este Edital, baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras





providências, bem como do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, que regulamentam a referida Lei.

- 3.3. A UFPE adotará o Argumento de Inclusão Regional, aprovado pela Resolução nº24/2022 (CEPE/UFPE). Essa política de ação afirmativa será aplicada, no SiSU2023, nos termos definidos na Portaria Normativa nº 21/2012 MEC e em conformidade com o Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2023. Trata-se de um acréscimo na nota obtida pelos candidatos no ENEM 2022 que cursaram TODO o Ensino Médio ou 2/3 (dois dos três anos exigidos) em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: I- mesorregião da Zona da Mata e II- mesorregião do Agreste (VER ANEXO III), para os candidatos aos cursos ofertados pelos Campi das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão. Para o curso de Medicina, campus Recife, a exigência é de que todos os candidatos tenham cursado e concluído TODO o Ensino Médio ou 2/3 (dois dos três anos exigidos) em escolas regulares e presenciais no Estado de Pernambuco. (VER ANEXO II)
- **3.4.** Os candidatos que forem possíveis beneficiários pelo Argumento de Inclusão Regional quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) **deverão optar por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.**
- **3.5.** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nos itens 3.2 e 3.3.
- 3.6. PERDERÁ o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que NÃO APRESENTAR A COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA NO MOMENTO DA PRÉ-MATRÍCULA (entrega dos documentos).
- 3.7. NÃO PODERÃO CONCORRER às vagas do item 3.2 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o ENSINO MÉDIO ou PARTE DO MESMO, <u>ainda que na condição de bolsistas</u>, em ESCOLAS PARTICULARES, nem em ESCOLAS FILANTRÓPICAS (Sesi, Bradesco, etc...)
- **3.8.** O candidato às vagas da Política de Ações Afirmativas (quer seja como <u>Candidato à Cota de Renda ou Pessoa Com Deficiência ou Autodeclarado Preto/Pardo ou Autodeclarado Indígena)</u>, a partir da avaliação realizada pelas comissões institucionais, poderão interpor recurso administrativo contra o resultado publicado quanto ao preenchimento das vagas reservadas aos candidatos cotistas no âmbito do SISU/2023 na UFPE. De acordo com a <u>Resolução 24/2019 CEPE/UFPE</u> e complementada pela Portaria nº 06/2022
- I. O prazo para interpor recurso será de apenas UM DIA, a partir da publicação dos candidatos validados no processo e constará no e-mail enviado informando o indeferimento.
- II. No dia 07 de março, o recurso deverá ser fundamentado e interposto no link enviado por e-mail.
- III. É de inteira responsabilidade do candidato(a) acompanhar a comunicação via email, sendo vedada qualquer entrega ou interposição de recurso fora do prazo.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERECIDAS

- **4.1.** Para o ingresso na UFPE em 2023 através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2023, em edição única, serão oferecidas vagas por Unidade Acadêmica, curso, modalidade, entrada e turno, de acordo com a distribuição estabelecida na Resolução nº 26/2022(CEPE/UFPE), disponíveis na página eletrônica desta UFPE, **www.sisu.ufpe.br**
- **4.2.** Será assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga por curso, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012, assim como para as pessoas com deficiência, conforme Portaria nº 09, de 05 de maio de 2017.





4.3. A ocupação das vagas ofertadas por cada curso pertencente ao conjunto ABI - ENGENHARIAS CTG (Recife), dar-se-á ao final do primeiro ano de vínculo com a UFPE e somente após o preenchimento do formulário de opção para escolha definitiva por um dos cursos e turnos do conjunto ABI - ENGENHARIAS CTG, conforme normas regulamentadas pela Portaria Normativa nº 12/2014 (CEPE/UFPE)e respeitada a reserva de vagas prevista pela Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

- **5.1.** A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao SiSU 2023 na UFPE, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação) com seus respectivos pesos, de acordo com o **Termo de Adesão UFPE | SiSU 2023**.
- **5.2.** Os candidatos que optaram, no ato da inscrição, pelo Argumento de Inclusão Regional citado no item 3.3 deste Edital, terão o acréscimo na nota obtida no **ENEM 2022.**
- **5.3.** Será considerado eliminado do **Processo Seletivo UFPE | SiSU 2023** o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida no **Termo de Adesão UFPE | SiSU 2023** para o curso desejado.
- **5.4.** Para cada curso que oferece vagas no **Processo Seletivo UFPE | SiSU 2023**, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 5.1, até o número de vagas ofertadas.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

A entrega da documentação ocorrerá, **EXCLUSIVAMENTE**, de forma remota, conforme especificada neste Edital de Matrícula. Todos os candidatos com deficiência dos três *campi* (Recife, Vitória ou Agreste na cidade de Caruaru) que forem selecionados na chamada regular, assim como os convocados da Lista de Espera do SiSU 2023, passarão por análise documental a ser realizada pela Comissão de Verificação para pessoa com deficiência (Comissão de Verificação – PcD), conforme a PORTARIA NORMATIVA Nº 06/2022.

A Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, é responsável pela análise da documentação enviada digitalmente pelos(as) candidatos(as), **tendo como referência laudo médico circunstanciado com letra legível, carimbado, assinado e datado com cópias dos exames complementares, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.**

Portanto, o candidato PcD deve, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar <u>o</u> laudo médico, **com todas as especificações** <u>técnicas</u> (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames <u>complementares devem acompanhar o laudo</u>, assim como <u>imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica</u>. O não atendimento a estas especificações acarretará no **INDEFERIMENTO** à cota pretendida.

Aqueles candidatos com deficiência que se autodeclararam pretos ou pardos dos três *campi* (Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão) deverão enviar vídeo gravado(junto com os documentos) proferindo a autodeclaração, em conformidade com o roteiro e descrições estabelecidas em Edital, seguindo as orientações da Comissão de Heteroidentificação.

Para fins deste Edital **será considerada pessoa com deficiência**, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, **as que se enquadram nas seguintes condições:**

6.1. <u>Deficiência Física</u> - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;





6.2. <u>Deficiência Auditiva</u> - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

OBS.: perda unilateral, em qualquer nível, não se enquadra nestas definições.

6.3. <u>Deficiência Visual</u> - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência.

OBS.: para os candidatos com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

- **6.4.** <u>Deficiência Mental</u> funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

6.5. *Deficiência Múltipla* – associação de duas ou mais deficiências.

É fundamental observar as condições que **NÃO SÃO CONSIDERADAS DEFICIÊNCIAS**, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Laudos com com diagnósticos que não se enquadram no que determinam as leis, acarretará o INDEFERIMENTO do(a) candidato(a), e a consequente eliminação do processo seletivo.

7. DO CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO

- **7.1.** Para concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Sistema de Seleção Unificada-SISU 2023, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE. (Anexo IX)
- **7.2.** Serão instituídas Comissões de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos candidatos, conforme a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE).
- **7.3.** Cada Comissão de Heteroidentificação será composta de 3(três)membros da comunidade universitária e membros externos que, preferencialmente, deverão possuir vínculo com grupos de pesquisa ou núcleos de estudo ou movimentos sociais organizados ligados à questão étnico-racial, além de terem participado do curso de formação.
- **7.4.** Todos os candidatos autodeclarados pretos ou pardos dos três campi (Recife, Vitória ou Agreste, na cidade de Caruaru) que forem selecionados na chamada regular, assim como os convocados da Lista de Espera do Sisu 2023, habilitados no Sistema de Seleção Unificada-SISU 2023 deverão, obrigatoriamente, submeter seu vídeo, e documentos digitalizados.
- **7.5.** É de exclusiva responsabilidade do **CANDIDATO** observar os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página da UFPE na internet, no endereço eletrônico: www.sisu.ufpe.br, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo.
- **7.6.** O candidato deverá produzir e enviar o vídeo, **junto com os documentos exigidos**, na plataforma eletrônica Stidocs A gravação do vídeo a ser encaminhado, deverá atender aos seguintes critérios:





- I vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);
- II não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
- III a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;
- IV no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- V realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;
- VI evitar entrada de luz por trás da imagem;
- VII posicionar-se em local com fundo branco;
- VIII É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;
- IX É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.
- **7.7.** O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:
 - I o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso);
 - II em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);
 - III o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);
 - IV por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:
 - a) "Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no processo SISU/UFPE 2023, me autodeclaro [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012".
 - b) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1'30" (um minuto e trinta segundos) de duração, no formato Mp4
 - c) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes) no máximo.
 - d) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados
 - e) O(A) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como "Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)".
- **7.8.** O resultado da avaliação da Comissão estará disponível até o dia <u>06 de março</u>, em lista a ser divulgada na página www.sisu.ufpe.br, apenas com os candidatos que foram reconhecidos como pretos ou pardos.
- **7.9.** O não envio do vídeo acarretará no indeferimento da validação da autodeclaração como pessoa preta ou parda, e consequente eliminação do candidato no processo seletivo.
- **7.10.** Para validar a autodeclaração de candidatos às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.
- **7.11.** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
- **7.12.** Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido por pelo menos dois dos membros da Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo.
- **7.13.** As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o Sistema de Seleção Unificado Sisu 2023, não servindo para outras finalidades





8. DO CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

- 8.1. Os candidatos devem enviar, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, a seguinte documentação:
- a) O(A) candidato(a) indígena, ao acessar a plataforma e preencher o formulário DEVE selecionar a opção Raça / Cor: Indígena
- b) Enviar o Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página www.sisu.ufpe.br,
- c) RANI Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;

9. DO CANDIDATO A COTAS DE RENDA

9.1. Os(as) candidatos(as) que declaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo, devem entregar declaração disponível na página www.sisu.ufpe.br, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, conforme ANEXOS IV, V, VI, VII, XIII, XIII e XIV.

10. DA LISTA DE ESPERA

- **10.1.** As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª chamada regular serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU MEC 2023.
- **10.2.** Para constar da lista de espera da qual trata o item 10.1, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU MEC o interesse pela vaga, no período de 28 de fevereiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de março de 2023 (horário de Brasília), especificado no cronograma de inscrição, e disponibilizado na página eletrônica www.mec.gov.br.
- **10.3.** O candidato selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga **NÃO PODERÁ** participar da lista de espera, **independentemente** de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.
- 10.4. Será convocado um número superior às vagas remanescentes a fim de gerar o Cadastro de Reservas da UFPE.
- 10.5. Excepcionalmente, poderá haver mais de uma convocação, caso ainda tenhamos vagas disponíveis.

11. DO CRONOGRAMA PARA RECEPÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS NA PRÉ-MATRÍCULA

- **11.1.**O período destinado à matrícula, definido pelo MEC, será de 02 a 08/03. Este período compreende a todos os atos de recepção de documentos e sua validação. A UFPE organizou um cronograma no qual a recepção de documentos se dará no **período de 02 a 06/03.**
- **11.2.** O envio dos documentos exigidos para a pré-matrícula será feito de forma remota, obedecendo o que está previsto nos Cronogramas 1, 2 e 3, a seguir. Todos os documentos deverão ser enviados <u>em Formato PDF, JPEG, ou PNG</u>. Todos os documentos DEVEM ser nomeados (RG.pdf, Certidão eleitoral.pdf, etc...)
- 11.3.O cronograma de recepção e validação dos documentos obedecerá os seguintes prazos:

Dias	Submissão e análise de documentos. Validação da pré-matrícula
Até 01/03/2023	Recebimento da listagem do Inep e preparação do sistema para recepção dos documentos
02 a 06/03 (IMPORTANTE)	Envio de documentos pelos candidatos(as) para pré-matrícula (análise de toda documentação pela PROGRAD)
Até às 23h59 do dia 06/03/2023	Resultado das comissões de heteroidentificação e PCD
07/03/2023	Submissão de recursos ao resultado das comissões de heteroidentificação e PCD





08/03/2023 (IMPORTANTE)	ENVIO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS (<u>RETARDATÁRIOS</u>) PARA PRÉ- MATRÍCULA (ANÁLISE DE TODA DOCUMENTAÇÃO)
Até 10/03/2023	Análise dos recursos pelas comissões de heteroidentificação e PCD
Até às 23h59 do dia 10/03/2023	Resultado final dos recursos.

ATENÇÃO:

- 1. A SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS PODERÁ INICIAR EM 01/03/2023, CASO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SISU SEJA ANTECIPADA PELO INEP.
- 2. O EMAIL RECEBIDO PELO(A) CANDIDATO(A) COM INSTRUÇÕES PARA O PRIMEIRO ACESSO TRARÁ INFORMAÇÕES PRECISAS SE HAVERÁ ANTECIPAÇÃO OU NÃO.
- 12. DA PRÉ-MATRÍCULA (ENVIO DE DOCUMENTOS) E MATRÍCULA NOS COMPONENTES DO PRIMEIRO PERÍODO
- 12.1. Quanto ao envio dos documentos digitalizados, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:
- I consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página https://sisu.ufpe.br/;
- II digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);
- III anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);
- IV Identificar cada documento enviado, colocando o nome e a extensão (.pdf, .jpeg ou .png)
- **12.2. Será enviado para o e-mail do candidato, indicado no ato da inscrição**, uma senha de acesso à plataforma desenvolvida para receber os documentos digitalizados, para análise e conferência. Os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminar o candidato do processo.
- 12.3. É dever do candidato acessar a conta de email cadastrada na inscrição do SISU/MEC, durante todo o período de entrega documental, constante no cronograma do edital do SiSU/UFPE, e verificar a caixa de Entrada, Spam ou Lixo Eletrônico.
- 12.4. Ao enviar os documentos, o candidato preencherá uma ficha de dados cadastrais.
- 12.5. SÓ SERÃO ACEITOS E ANALISADOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS PELA PLATAFORMA INDICADA.
- 12.6. SERÁ ELIMINADO do Processo Seletivo UFPE | SiSU 2023 aquele candidato que:
 - I.não enviar os documentos exigidos para realização da pré-matrícula, no período especificado nos cronogramas 1, 2 e 3, de acordo com o Campus do curso para o qual foi selecionado,ou enviar a documentação incompleta, exigida e descrita neste Edital e no **Termo de Adesão UFPE | SiSU 2023.**
 - II.no ato da inscrição declarou que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, e não comprová-las através da documentação especificada no item 4 (Vagas reservadas) do **Termo de Adesão UFPE | SiSU 2023**;
- III.não atender aos requisitos da Resolução nº 24/2022 do CEPE/UFPE (Argumento de Inclusão Regional);
- IV.possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e não expresse em declaração, escrita e assinada, a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009. Para candidatos selecionados na PRIMEIRA CHAMADA ainda vinculados na UFPE, será disponibilizado na página www.sisu.ufpe.br um termo de opção de vínculo que deverá ser enviado junto com os documentos para o novo vínculo. Para alunos de outras Instituições, a desistência deverá ser feita APÓS a entrega dos documentos aqui na UFPE;
- V.não enviar os documentos no período especificado neste Edital de acordo com o cronograma 4 (convocados da lista de espera do Sisu), a fim de <u>manifestar a sua intenção em ocupar</u> uma das vagas remanescentes, caso seja convocado pela UFPE;





- VI.Se constatado, **a qualquer tempo**, que o candidato omitiu informações, apresentou dados, documentos ou informações falsas a fim de se beneficiar, poderá a UFPE adotar medidas administrativas e judiciais cabíveis com o objetivo de determinar a perda da vaga pelo mesmo.
- **12.7.** Somente será permitida a matrícula de candidato já vinculado a qualquer curso oferecido pela UFPE em uma de suas unidades acadêmicas (Recife, Caruaru ou Vitória), mediante o envio de declaração escrita, comunicando a desistência da vaga anteriormente ocupada.
- **12.8.** Todos os selecionados da primeira chamada regular e os convocados da Lista de Espera deverão enviar a **DOCUMENTAÇÃO** (em Formato PDF, JPEG ou PNG), conforme a modalidade de concorrência, para a qual foram selecionados:
- a) Vagas destinadas à Ampla Concorrência VER ANEXO I
- b) Vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao SiSU (Argumento de Inclusão Regional) VER ANEXOS II e III
- c) Vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor (EXCLUSIVAS para quem cursou os três anos do Ensino Médio em Escolas Públicas do território nacional).

Candidatos na modalidade L1 – VER ANEXO IV

Candidatos na modalidade L2 - VER ANEXO V

Candidatos na modalidade L3 – VER ANEXO VI

Candidatos na modalidade L4 - VER ANEXO VII

Candidatos na modalidade L5 - VER ANEXO VIII

Candidatos na modalidade L6 - VER ANEXO IX

Candidatos na modalidade L7 - VER ANEXO X

Candidatos na modalidade L8 - VER ANEXO XI

Candidatos na modalidade L9 - VER ANEXO XII

Candidatos na modalidade L10 - VER ANEXO XIII

Candidatos na modalidade L11 – VER ANEXO XIV

Candidatos na modalidade L13 - VER ANEXO XV

Candidatos na modalidade L14 – VER ANEXO XVI

Candidatos na modalidade L15 - VER ANEXO XVII

- d) Os laudos médicos apresentados pelos candidatos das modalidades L9, L10, L11, L13, L14 e L15 (vagas destinadas às pessoas com deficiência) serão analisados por uma Comissão para fins de validação. Se necessário, o candidato poderá ser submetido a uma perícia médica que será agendada posteriormente.
- 12.9. A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período de cada Curso de Graduação. No período de correção e modificação de matrícula o aluno poderá, por meio do sistema acadêmico vigente e com auxílio da PROGRAD e da Coordenação do Curso, solicitar a inclusão de novos componentes curriculares. O acesso só será disponibilizado no início das aulas de cada entrada (1ª ou 2ª)
- 12.10. Os(as) ingressantes NÃO PODERÃO TRANCAR O PRIMEIRO ANO DE VÍNCULO. Estão obrigados a permanecer matriculados em pelo menos um componente curricular durante todo o primeiro ano de vínculo.
- **12.11.** Os(as) alunos(as) interessados(as) em solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente deverão fazê-lo após a realização desta etapa (envio dos documentos), fazendo contato diretamente com a Coordenação do curso.
- 12.12. O início das aulas do primeiro semestre está previsto para o dia 29 de maio
- 12.13. O início das aulas do segundo semestre está previsto para o dia 23 de outubro
- **12.14.** Em caso de dúvidas, fazer contato através do email: sisu@ufpe.br





13. CRONOGRAMAS DA PRÉ-MATRÍCULA (ENVIO DOS DOCUMENTOS)

CRONOGRAMA 1

CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA MATRÍCULA (ENVIO DOS DOCUMENTOS)		
	UNIDADE ACADÊMICA DE <u>R</u>	<u>ECIFE</u>
PERÍODO	ABI Engenharias – CTG	Fisioterapia
	Administração	Fonoaudiologia
	Arqueologia	Geografia – Bacharelado
	Arquitetura	Geografia – Licenciatura
	Artes Visuais – Bacharelado	Geologia
	Artes Visuais - Licenciatura	Gestão da Informação
	Biblioteconomia	História Bacharelado
	Biomedicina	História Licenciatura
	Ciência da Computação	Hotelaria
	Ciência Política – Relações Internacionais	Jornalismo
	Ciências Atuariais	Letras – Bacharelado
	Ciências Biológicas – Bacharelado	Letras – Licenciatura Espanhol
	Ciências Biológicas – Licenciatura	Letras – Licenciatura Francês
	Ciências Biológicas Ambientais	Letras – Licenciatura Inglês
	Ciências Contábeis	Letras – Licenciatura Português
	Ciências Econômicas	Matemática Bacharelado
	Ciências Sociais – Bacharelado	Matemática Licenciatura
	Ciências Sociais – Licenciatura	Medicina
02 a 06/3	Cinema e Audiovisual	Museologia
	Design	Nutrição
	Direito	Oceanografia
	Educação Física Bacharelado	Odontologia
	Educação Física Licenciatura	Pedagogia
	Enfermagem	Psicologia
	Engenharia Biomédica	Publicidade e Propaganda
	Engenharia Cartográfica	Química – Licenciatura
	Engenharia da Computação	Química Bacharelado
	Engenharia de Minas	Química Industrial
	Engenharia de Produção	Rádio, TV e Internet
	Estatística	Secretariado
	Expressão Gráfica	Serviço Social
	Farmácia	Sistemas de Informação
	Filosofia – Bacharelado	Teatro
	Filosofia – Licenciatura	Terapia Ocupacional
	Física – Bacharelado	Turismo
	Física – Licenciatura	





CRONOGRAMA 2

CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA MATRÍCULA (ENVIO DOS DOCUMENTOS) UNIDADE ACADÊMICA DO AGRESTE – <u>CARUARU</u>	
PERÍODO	
02 a 06/3	Administração Ciências Econômicas Comunicação Social Design Engenharia Civil Engenharia da Produção Física – Licenciatura Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia Matemática – Licenciatura Medicina Pedagogia Química – Licenciatura

CRONOGRAMA 3

CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA MATRÍCULA (ENVIO DOS DOCUMENTOS) UNIDADE ACADÊMICA DE <u>VITÓRIA DE SANTO ANTÃO</u>	
PERÍODO	
02 a 06/3	Ciências Biológicas — Licenciatura Educação Física — Licenciatura Educação Física — Bacharelado Enfermagem Nutrição Saúde Coletiva





14. CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

<u>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E LISTA NOMINAL DOS</u> CONVOCADOS DA LISTA DE ESPERA

DIVULGAÇÃO DOS PRIMEIROS CONVOCADOS DA LISTA DE ESPERA UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	
PERÍODO	DIVULGAÇÃO
Até 20/03/2023	- Publicação na página www.sisu.ufpe.br do Edital dos procedimentos para envio dos documentos e da lista nominal dos candidatos convocados, a partir da lista de espera do SiSU/MEC, para confirmar a intenção de ocupar uma vaga na UFPE.

CRONOGRAMA 4

ENVIO DOS DOCUMENTOS - (CADASTRO DE RESERVA)	
UNIDADES ACADÊMICAS DE <u>RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO</u>	
22 a 28/03/2023 (quarta a terça-feira)	Os candidatos deverão enviar a documentação <u>em Formato PDF, JPEG ou JPN</u> e assim confirmar a sua <u>intenção</u> em ocupar uma vaga.

DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DA LISTA DE ESPERA	
UNIDADES ACADÊMICAS DE <u>RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO</u>	
DATA	DIVULGAÇÃO
Até 06/04/2023	- Publicação da relação dos candidatos classificados, após a confirmação da intenção de matrícula da Lista de Espera SiSU (2ª Classificação), na página www.sisu.ufpe.br - Publicação da relação geral dos candidatos classificados até então, por entrada.

15. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS

- 15.1. <u>Caso haja desistências após 14 de junho, as novas classificações ocorrerão de acordo com o descrito no item</u> 15.2
- **15.2.** As vagas disponíveis para reclassificação que surgirem durante o processo seletivo serão ocupadas, atendendo aos seguintes critérios:
- 15.2.1. Caso essas vagas sejam da primeira entrada, a ocupação será feita pelos primeiros já classificados na segunda entrada daquele curso, por ordem decrescente da nota até o dia **16 de junho**.
- 15.2.2. Caso essas vagas sejam da segunda entrada, a ocupação será feita pelos candidatos classificáveis, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação e que pertençam ao Cadastro de Reserva gerado por aqueles que compareceram à convocação da Lista de Espera do SiSU.
- 15.2.3. <u>ATENÇÃO:</u> devido a essas desistências, alunos poderão <u>mudar de entrada</u>, mesmo com o semestre letivo iniciado.
- 15.2.4. Ao final do processo seletivo, não havendo mais aprovados na ampla concorrência, a vaga dessa modalidade será ocupada por candidato aprovado dentre os grupos relativos à reserva de vagas, que neste caso, serão classificados, **EXCLUSIVAMENTE**, por ordem decrescente de nota.
- 15.2.5. Excepcionalmente, poderá haver mais de uma convocação.





- **15.3.** Na convocação da Lista de Espera para preenchimento de vagas não ocupadas, a UFPE convocará um número de candidatos maior do que o de vagas existentes a fim de gerar o Cadastro de Reserva.
- **15.4.** Em caso de comparecer mais candidatos do que o número de vagas, os melhores classificados ocuparão as vagas e o restante formará o Cadastro de Reserva.
- 15.5. A inclusão em Cadastro de Reserva não determina nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFPE, presente ou futuro.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** Os alunos classificados ou remanejados após o início do período letivo da UFPE devem estar cientes de que terão seu ingresso nas turmas com o período letivo já iniciado. Isso exigirá do aluno um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre que impliquem no não cumprimento da frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFPE, tendo em vista que os novos ingressantes terão que frequentar as mesmas turmas dos outros ingressantes que iniciaram o curso anteriormente, não serão previstos mecanismos de reposição das aulas já ministradas e das avaliações já realizadas.
- 16.2. Os candidatos inscritos como <u>beneficiários</u> de Políticas de Ações Afirmativas (nas categorias L1, L2, L3, L4,L5, L6, L7, L8, L9, L10, L11, L13, L14, L15, B7097, B7307, B7288 e B7308, de acordo com Termo de Adesão UFPE | SiSU2023) deverão enviar no ato da pré-matrícula todos os documentos comprobatórios de que fazem jus ao benefício. <u>Caso contrário, serão eliminados do Processo Seletivo UFPE | SiSU 2023</u>.
- 16.3. As Leis, Portarias, Resoluções e Edital citados neste estão disponíveis na página www.sisu.ufpe.br

Recife, 23 de fevereiro de 2023

Profa. Magna do Carmo Silva
Pró-reitora de Graduação





ANEXO I DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MODALIDADE A0 – AMPLA CONCORRÊNCIA

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

- I Documento oficial de identidade válido com foto (RG, CNH ou Passaporte);
- II Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso conste no documento de identidade;
- III Certidão de Nascimento ou Casamento;
- **IV** Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2022;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros.
- **V** Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).
 - **Obs. 1:** Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.
 - **Obs. 2:** Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB n^{o} 9.394/96 Art. 23.
 - **Obs. 3**: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual de Pernambuco (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB nº 9.394/96 Art. 23;
 - **Obs. 4:** É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:
 - I consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página https://sisu.ufpe.br/;
 - II digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);
 - III anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);
- **VI** Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSE (https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2004;
 - b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros;
 - d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
 - e) os que perderam os direitos políticos.





ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS DO ARGUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL PARA O CURSO DE MEDICINA, CAMPUS RECIFE

A entrega de documentos ocorrerá, <u>exclusivamente</u>, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

<u>B7308</u> - Poderão optar por tal argumento os(as) candidatos(as) que tiverem cursado e concluído **TODO o** ensino médio (os três anos previstos) em escolas regulares e presenciais do estado de Pernambuco Nestes casos, os candidatos terão um acréscimo de 5% (cinco por cento) na nota obtida no ENEM 2022

<u>B7288</u> - Poderão optar por tal argumento os(as) candidatos(as) que tiverem cursado e concluído, **NO MÍNIMO, 2/3 do ensino médio (dois anos completos dos três previstos)** em escolas regulares e presenciais do estado de Pernambuco

Nestes casos, os candidatos terão um acréscimo de 3% (três por cento) na nota obtida no ENEM 2022

Documentação

1. Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF, JPEG ou PNG), dos seguintes documentos:

- I Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)
- II Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste no documento de identidade;
- III Certidão de Nascimento ou Casamento;
- **IV** Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2022;
 - b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - c) os candidatos estrangeiros.
- V Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, constando os três anos;
- **VI** Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSE (https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2004;
 - b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros;
 - d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
 - e) os que perderam os direitos políticos.

VII - 1 (uma) foto 3x4 recente

2. Observações gerais:

Obs.1: Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do argumento de inclusão regional, previsto em Resolução nº 24/2022 (CEPE/UFPE), quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012, deverão optar, no ato da inscrição, por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

Obs.2: Os candidatos que participaram do programa de intercâmbio estadual de Pernambuco "GANHE O MUNDO", <u>não têm direito ao acréscimo de 5%</u>, <u>mas sim ao de 3%</u>, conforme a Resolução nº 23/2022.





ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS DO ARGUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL DOS CURSOS DOS *CAMPI* DO AGRESTE E DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

A entrega de documentos ocorrerá, <u>exclusivamente</u>, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

<u>B7097</u> - Para os cursos ofertados nos *Campi* das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão: poderão optar por tal argumento os(as) candidatos(as) que tiverem cursado e concluído **TODO** o ensino médio (os três anos previstos) em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE:

- I. Zona da Mata pernambucana
- II. Agreste pernambucano.

Nestes casos, os candidatos terão um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida no ENEM 2022

<u>B7307</u> - Para os cursos ofertados nos *Campi* das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão: poderão optar por tal argumento os(as) candidatos(as) que tiverem cursado e concluído, **NO MÍNIMO, 2/3 do ensino médio (dois anos completos dos três previstos)** em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE:

- I. Zona da Mata pernambucana
- II. Agreste pernambucano

Nestes casos, os candidatos terão um acréscimo de 5% (cinco por cento) na nota obtida no ENEM 2022

- MESORREGIÃO DA ZONA DA MATA PERNAMBUCANA: formada pelos municípios de: Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência, Chã de Alegria, Chã Grande, Glória do Goitá, Pombos e Vitória de Santo Antão, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré e Xexéu.
- MESORREGIÃO DO AGRESTE PERNAMBUCANO: formada pelos municípios de: Águas Belas, Buíque, Itaíba, Pedra, Tupanatinga, Venturosa, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha, Canhotinho, Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bonito, Camocim de São Félix, Cupira, Ibirajuba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Sairé, São Joaquim do Monte, Alagoinha, Belo Jardim, Bezerros, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Capoeiras, Caruaru, Gravatá, Jataúba, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sanharó, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó, Casinhas, Frei Miguelinho, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes, Bom Jardim, Cumaru, Feira Nova, João Alfredo, Limoeiro, Machado, Orobó, Passira, Salgadinho e São Vicente Férrer.

Documentação

1. Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF, JPEG ou PNG), dos seguintes documentos:

- I Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)
- II Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste no documento de identidade;
- III Certidão de Nascimento ou Casamento;
- **IV** Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2022;
 - b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - c) os candidatos estrangeiros.
- V Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, constando os três anos;
- VI Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSE (https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:





- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2004;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
- e) os que perderam os direitos políticos.

VII - 1 (uma) foto 3x4 recente

2. Observações gerais:

Obs.1: Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do argumento de inclusão regional, previsto em Resolução nº 24/2022 (CEPE/UFPE), quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012, deverão optar, no ato da inscrição, por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

Obs.2: Os candidatos que participaram do programa de intercâmbio estadual de Pernambuco "GANHE O MUNDO", **não têm direito ao acréscimo de 10%, mas sim ao de 5%,** conforme a Resolução nº 24/2022.





ANEXO IV DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), que são:

- I Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)
- II Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
- III Certidão de Nascimento ou Casamento;
- **IV** Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2022;
 - b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros.
- V Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- **Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.
- **Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB nº 9.394/96 Art. 23;
- **Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- **Obs.4**: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.
- VI Declaração de Baixa renda, disponível na página sisu.ufpe.br devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;
- VII Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSE (https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2004;
 - b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros;
 - d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
 - e) os que perderam os direitos políticos.
- VIII 1 (uma) foto 3x4 recente

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2022, correspondente a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).





Em complemento à Declaração de Baixa renda, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF, JPEG ou PNG), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

- I Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. (Obrigatório)
- II Carteira de identidade para os que são de maior. (Obrigatório)
- III Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. (Obrigatório)

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- I Cópia digitalizada dos três últimos contracheques OU;
- II Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses OU;
- III Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil <u>OU;</u>
- IV Extrato bancário dos últimos 03 meses.

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- I Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória <u>OU</u>
- II Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil <u>OU</u>;
- III Extrato bancário dos últimos 03 meses.

PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- I Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- II Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. (Obrigatório)
- III Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU;
- IV Extrato bancário dos últimos 03 meses.

PARA TAXISTA

- I Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;
- II Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil <u>E/OU;</u>
- III Extrato bancário dos últimos 03 meses.

QUE VIVEM DE DOAÇÕES

- I Extrato bancário dos últimos 03 meses E/OU;
- II Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)
- III Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

RENDIMENTOS INFORMAIS

- I Extrato bancário dos últimos 03 meses E/OU;
- II Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;
- III Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.





> ATIVIDADE RURAL

- I Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- II Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica IRPJ 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- III Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas E/OU;
- IV Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

> CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

- I Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.
- **Obs.5:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.
- **Obs.6:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.
 - Obs.7: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:
- I consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br;
- II digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);
- III anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);





ANEXO V DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

- I Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)
- II Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
- III Certidão de Nascimento ou Casamento;
- **IV** Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2022;
 - b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - c) os candidatos estrangeiros.
- V Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- **Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.
- **Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB nº 9.394/96 Art. 23;
- **Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- **Obs. 4**: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.
- VI Declaração de Baixa renda, disponível na página www.sisu.ufpe.br devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;
- VII Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena, disponível na página www.sisu.ufpe.br, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação do RANI Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- **VIII** A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a), atendendo aos critérios descritos em Edital próprio da UFPE;
- IX Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSE (https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:
 - **a)** os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2004;
 - b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros;
 - d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
 - e) os que perderam os direitos políticos.
- X 1 (uma) foto 3x4 recente





2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2022, correspondente a R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Em complemento à Declaração de Baixa renda, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF, JPEG ou PNG), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

- I Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. (Obrigatório)
- II Carteira de identidade para os que são de maior. (Obrigatório)
- III Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. (Obrigatório)

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- I Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;
- II Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses <u>OU</u>;
- III Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil <u>E/OU</u>;
- IV Extrato bancário dos últimos 03 meses.

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- I Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU**;
- II Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- III Extrato bancário dos últimos 03 meses.

> PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- I Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- II Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. (Obrigatório)
- III Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/QU**;
- IV Extrato bancário dos últimos 03 meses.

PARA TAXISTA

- I Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda E/OU;
- II Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- III Extrato bancário dos últimos 03 meses.

QUE VIVEM DE DOAÇÕES

- I Extrato bancário dos últimos 03 meses E/OU;
- II Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)
- III Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

RENDIMENTOS INFORMAIS





- I Extrato bancário dos últimos 03 meses E/OU;
- II Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;
- III Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

ATIVIDADE RURAL

- I Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- II Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica IRPJ 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- III Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas E/OU;
- IV Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

- I Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.
- **Obs.5:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.
- **Obs.6:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.
 - Obs.7: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:
- I consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br;
- II digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);
- III anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);





ANEXO VI DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

L3 — Candidatos autodeclarados pretos ou pardos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

- I Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)
- II Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
- III Certidão de Nascimento ou Casamento;
- **IV** Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2022;
 - b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - c) os candidatos estrangeiros.
- V Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- **Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.
- **Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB nº 9.394/96 Art. 23;
- **Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- **Obs. 4**: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.
- VI Declaração de Baixa renda, disponível na página www.sisu.ufpe.br devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;
- **VII** A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a), atendendo aos critérios descritos em Edital próprio da UFPE;
- VIII Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSE (https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2004;
 - b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros;
 - d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
 - e) os que perderam os direitos políticos.
- IX 1 (uma) foto 3x4 recente
- 2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.





*Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2022, correspondente a R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Em complemento à Declaração de Baixa renda, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF, JPEG ou PNG), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

- I Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. (Obrigatório)
- II Carteira de identidade para os que são de maior. (Obrigatório)
- III Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. (Obrigatório)

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- I Cópia digitalizada dos três últimos contracheques OU;
- II Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses OU;
- III Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil <u>E/OU</u>;
- IV Extrato bancário dos últimos 03 meses.

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- I Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU**;
- II Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;
- III Extrato bancário dos últimos 03 meses.

PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- I Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- II Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. (Obrigatório)
- III Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- IV Extrato bancário dos últimos 03 meses.

PARA TAXISTA

- I Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;
- II Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil <u>E/OU;</u>
- III Extrato bancário dos últimos 03 meses.

QUE VIVEM DE DOAÇÕES

- I Extrato bancário dos últimos 03 meses E/OU;
- II Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)
- III Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

> RENDIMENTOS INFORMAIS

- I Extrato bancário dos últimos 03 meses E/OU;
- II Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;
- III Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada





nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

ATIVIDADE RURAL

- I Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- II Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica IRPJ 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- III Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas E/OU;
- IV Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

➤ CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

- I Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.
- **Obs.5:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.
- **Obs.6:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.
 - **Obs.7:** É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:
- I consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br;
- II digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);
- III anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);





ANEXO VII DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

L4 – Candidatos autodeclarados indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

- I Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)
- II Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
- III Certidão de Nascimento ou Casamento;
- **IV** Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2022;
 - b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - c) os candidatos estrangeiros.
- V Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- **Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.
- **Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB nº 9.394/96 Art. 23;
- **Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- **Obs. 4**: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.
- VI Declaração de Baixa renda, disponível na página www.sisu.ufpe.br devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;
- VII Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena, disponível na página www.sisu.ufpe.br, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação do RANI Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- **VIII** Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSE (https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2004;
 - b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros;
 - d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
 - e) os que perderam os direitos políticos.
- IX 1 (uma) foto 3x4 recente
- 2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.





*Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2022, correspondente a R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Em complemento à Declaração de Baixa renda, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF, JPEG ou PNG), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saher:

- I Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. (Obrigatório)
- II Carteira de identidade para os que são de maior. (Obrigatório)
- III Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. (Obrigatório)

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- I Cópia digitalizada dos três últimos contracheques OU;
- II Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses <u>OU</u>;
- III Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil <u>E/OU</u>;
- IV Extrato bancário dos últimos 03 meses.

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- I Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU**;
- II Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- III Extrato bancário dos últimos 03 meses.

> PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- I Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- II Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. (Obrigatório)
- III Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil <u>E/OU;</u>
- IV Extrato bancário dos últimos 03 meses.

PARA TAXISTA

- I Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;
- II Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil <u>E/OU;</u>
- III Extrato bancário dos últimos 03 meses.

QUE VIVEM DE DOAÇÕES

- I Extrato bancário dos últimos 03 meses E/OU;
- II Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)
- III Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

RENDIMENTOS INFORMAIS

- I Extrato bancário dos últimos 03 meses E/OU;
- II Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;





III - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

> ATIVIDADE RURAL

- I Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- II Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica IRPJ 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- III Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas E/OU;
- IV Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

- I Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.
- **Obs.5:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.
- **Obs.6:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.
 - Obs.7: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:
- I consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br;
- II digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);
- III anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);





ANEXO VIII DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

- I Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)
- II Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
- III Certidão de Nascimento ou Casamento;
- **IV** Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2022;
 - b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros.
- V Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- **Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.
- **Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB nº 9.394/96 Art. 23;
- **Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- **Obs. 4**: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.
- VI Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSE (https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2004;
 - b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros;
 - d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
 - e) os que perderam os direitos políticos.
- VII 1 (uma) foto 3x4 recente
- Obs.5: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:
- I consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página https://sisu.ufpe.br/;
- II digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);
- III anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);





ANEXO IX DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

- I Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)
- II Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
- III Certidão de Nascimento ou Casamento;
- **IV** Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2022;
 - b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros.
- V Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- **Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.
- **Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB nº 9.394/96 Art. 23;
- **Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- **Obs. 4**: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.
- VI Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena, disponível na página www.sisu.ufpe.br, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação do RANI Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena, reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- VII A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a), atendendo aos critérios descritos em Edital próprio da UFPE;
- VIII Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSE (https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2004;
 - b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros;
 - d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
 - e) os que perderam os direitos políticos.
- IX 1 (uma) foto 3x4 recente
 - Obs.4: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:
 - I consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página https://sisu.ufpe.br/;
 - II digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);





III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);





ANEXO X DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

L7 - Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

- I Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)
- II Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
- III Certidão de Nascimento ou Casamento;
- **IV** Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2022;
 - b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros.
- V Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- **Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.
- **Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB nº 9.394/96 Art. 23;
- **Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- **Obs. 4**: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.
- **VI** A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a), atendendo aos critérios descritos em Edital próprio da UFPE;
- VII Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSE (https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2004;
 - b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros;
 - d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
 - e) os que perderam os direitos políticos.
- VIII 1 (uma) foto 3x4 recente
 - **Obs.4:** É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:
 - I consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página https://sisu.ufpe.br/;
 - II digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);
 - III anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);





ANEXO XI DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

L8 - Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

- I Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)
- II Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
- III Certidão de Nascimento ou Casamento:
- **IV** Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2022;
 - b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros.
- V Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- **Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.
- **Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB nº 9.394/96 Art. 23;
- **Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- **Obs. 4**: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.
- VI Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena, disponível na página www.sisu.ufpe.br, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação do RANI Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena, reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- VII Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSE (https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2004;
 - b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros;
 - d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
 - e) os que perderam os direitos políticos.
- VIII 1 (uma) foto 3x4 recente
 - **Obs.4:** É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:
 - I consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página https://sisu.ufpe.br/;
 - II digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);
 - III anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);





ANEXO XII DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

- I Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)
- II Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
- III Certidão de Nascimento ou Casamento;
- **IV** Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2022;
 - **b)** os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros.
- V Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- **Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.
- **Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB nº 9.394/96 Art. 23;
- **Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- **Obs. 4**: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.
- VI Declaração de Baixa renda, disponível na página https://sisu.ufpe.br/; devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;
- VII Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSE (https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2004;
 - b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros;
 - d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
 - e) os que perderam os direitos políticos.
- VIII Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.
- IX Exames complementares ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica;





X - 1 (uma) foto 3x4 recente

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2022, correspondente a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Em complemento à Declaração de Baixa renda, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF, JPEG ou PNG), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

- I Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. (Obrigatório)
- II Carteira de identidade para os que são de maior. (Obrigatório)
- III Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. (Obrigatório)

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- I Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;
- II Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses OU;
- III Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil <u>E/OU</u>;
- IV Extrato bancário dos últimos 03 meses.

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- I Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU**;
- II Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;
- III Extrato bancário dos últimos 03 meses.

PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- I Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo:
- II Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. (Obrigatório)
- III Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- IV Extrato bancário dos últimos 03 meses.

PARA TAXISTA

- I Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda E/OU;
- II Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- III Extrato bancário dos últimos 03 meses.

QUE VIVEM DE DOAÇÕES

- I Extrato bancário dos últimos 03 meses E/OU;
- II Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)
- III Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

> RENDIMENTOS INFORMAIS





- I Extrato bancário dos últimos 03 meses E/OU;
- II Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;
- III Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

ATIVIDADE RURAL

- I Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- II Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica IRPJ 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- III Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas E/OU;
- IV Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

➤ <u>CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS</u> DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

- I Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.
- **Obs.5:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.
- **Obs.6:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.
 - Obs.7: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:
- I consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br;
- II digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);
- III anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);





ANEXO XIII DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

- I Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte);
- II Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
- III Certidão de Nascimento ou Casamento;
- **IV** Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2022;
 - b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros.
- V Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- **Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.
- **Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB nº 9.394/96 Art. 23;
- **Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- **Obs. 4**: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.
- VI Declaração de Baixa renda, disponível na página https://sisu.ufpe.br/; devidamente preenchida, constando a lista nominal de cada membro da família do candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;
- VII Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena, disponível na página www.sisu.ufpe.br, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação do RANI Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indígenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- **VIII** A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a), atendendo aos critérios descritos em Edital próprio da UFPE;
- IX Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSE (https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2004;
 - b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros;
 - d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
 - e) os que perderam os direitos políticos.





X - Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.

XI - Exames complementares ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica; XII – 1 (uma) foto 3x4 recente

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2022, correspondente a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Em complemento à Declaração de Baixa renda, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF, JPEG ou PNG), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

- I Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. (Obrigatório)
- II Carteira de identidade para os que são de maior. (Obrigatório)
- III Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. (Obrigatório)

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- I Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;
- II Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses OU;
- III Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;
- IV Extrato bancário dos últimos 03 meses.

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- I Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU**;
- II Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- III Extrato bancário dos últimos 03 meses.

PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- I Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- II Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. (Obrigatório)
- III Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil <u>E/OU;</u>
- IV Extrato bancário dos últimos 03 meses.

PARA TAXISTA

- I Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;
- II Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil <u>E/OU;</u>





III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

> QUE VIVEM DE DOAÇÕES

- I Extrato bancário dos últimos 03 meses E/OU;
- II Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)
- III Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

> RENDIMENTOS INFORMAIS

- I Extrato bancário dos últimos 03 meses E/OU;
- II Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;
- III Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

ATIVIDADE RURAL

- I Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- II Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica IRPJ 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- III Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas E/OU;
- IV Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

> CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

- I Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.
- **Obs.5:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.
- **Obs.6:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.
 - Obs.7: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:
- I consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br;
- II digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);
- III anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);





ANEXO XIV DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

L11 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

- I Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte);
- II Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
- III Certidão de Nascimento ou Casamento;
- **IV** Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2022;
 - b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros.
- V Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- **Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.
- **Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB nº 9.394/96 Art. 23;
- **Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- **Obs. 4**: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.
- VI Declaração de Baixa renda, disponível na página https://sisu.ufpe.br/; devidamente preenchida, constando a lista nominal de cada membro da família do candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco:
- **VII** A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a), atendendo aos critérios descritos em Edital próprio da UFPE;
- VIII Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSE (https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2004;
 - b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros;
 - d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
 - e) os que perderam os direitos políticos.
- IX Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do





MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.

X - Exames complementares ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica; XI – 1 (uma) foto 3x4 recente

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2022, correspondente a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Em complemento à Declaração de Baixa renda, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF, JPEG ou PNG), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

- I Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. (Obrigatório)
- II Carteira de identidade para os que são de maior. (Obrigatório)
- III Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. (Obrigatório)

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- I Cópia digitalizada dos três últimos contracheques OU;
- II Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses OU;
- III Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- IV Extrato bancário dos últimos 03 meses.

> PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- I Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU**;
- II Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- III Extrato bancário dos últimos 03 meses.

PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- I Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- II Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. (Obrigatório)
- III Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil <u>E/OU;</u>
- IV Extrato bancário dos últimos 03 meses.

PARA TAXISTA

- I Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;
- II Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- III Extrato bancário dos últimos 03 meses.

QUE VIVEM DE DOAÇÕES

- I Extrato bancário dos últimos 03 meses E/OU;
- II Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)





III - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

> RENDIMENTOS INFORMAIS

- I Extrato bancário dos últimos 03 meses E/OU;
- II Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;
- III Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

ATIVIDADE RURAL

- I Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- II Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica IRPJ 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- III Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas E/OU;
- IV Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

➤ CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

- I Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.
- **Obs.5:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.
- **Obs.6:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.
 - **Obs.7:** É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:
- I consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br;
- II digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);
- III anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);





ANEXO XV DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

- I Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)
- II Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
- III Certidão de Nascimento ou Casamento;
- **IV** Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2022;
 - b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros.
- V Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- **Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.
- **Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB nº 9.394/96 Art. 23;
- **Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- **Obs.4**: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.
- VI- Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSE (https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2004;
 - **b)** os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros;
 - d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
 - e) os que perderam os direitos políticos.
- VII Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.
- VIII Exames complementares ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica; IX 1 (uma) foto 3x4 recente.
 - Obs. 5: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:





- I consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página https://sisu.ufpe.br/;
- II digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);
- III anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);





ANEXO XVI DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

- I Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)
- II Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
- III Certidão de Nascimento ou Casamento;
- **IV** Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2022;
 - b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros.
- V Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- **Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.
- **Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB nº 9.394/96 Art. 23;
- **Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- **Obs. 4**: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.
 - Obs. 5: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:
 - I consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página https://sisu.ufpe.br/;
 - II digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO);
 - III anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO);
- VI Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena, disponível na página www.sisu.ufpe.br, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição **mediante** apresentação do RANI Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- **VII** A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a), atendendo aos critérios descritos em Edital próprio da UFPE;
- VIII Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSE (https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2004;
 - b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros;
 - d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;





e) os que perderam os direitos políticos.

IX - Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.

X - Exames complementares ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica; XI - 1 (uma) foto 3x4 recente.





ANEXO XVII DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

L15 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

- I Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)
- II Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
- III Certidão de Nascimento ou Casamento;
- **IV** Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2022;
 - b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros.
- V Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- **Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.
- **Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB nº 9.394/96 Art. 23;
- **Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- **Obs. 4**: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.
 - Obs. 5: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:
 - I consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página https://sisu.ufpe.br/;
 - II digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO);
 - III anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO);
- **VI** A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a), atendendo aos critérios descritos em Edital próprio da UFPE;
- VII Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSE (https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2004;
 - b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros;
 - d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
 - e) os que perderam os direitos políticos.
- VIII Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do





MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.

IX - Exames complementares ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica;
 X - 1 (uma) foto 3x4 recente.





CRONOGRAMA

Inscrições via Internet na página do Sisu	De 16 a 24/02/2023
Resultado dos selecionados	28/02/2023
Matrículas (envio dos documentos)	Ver cronogramas 1, 2 e 3 deste Edital
Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão PcD da 1ª chamada	Data provável: 06 de março
Recursos das comissões (Heteroidentificação e PcD) da 1ª chamada	07/03
Resultado dos recursos das Comissões (Heteroidentificação e PcD) da 1ª chamada	Até 10/03
Inscrição na Lista de Espera via Internet na página do Sisu	28/02/2023 a 08/03/2023
Divulgação da Lista de Espera pelo SISU	Data provável: 09 de março
Primeira convocação da lista de espera da UFPE (Edital e Lista nominal dos convocados)	Até 20/03
Envio dos documentos dos convocados	22 a 28 de março
Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão PcD da 1ª convocação	Data provável: 28 de março
Recursos das comissões (Heteroidentificação e PcD) da 1º convocação	29/03
Resultado dos recursos das Comissões (Heteroidentificação e PcD) da 1ª convocação	Até 04/04
Publicação da classificação dos convocados (2ª classificação) e distribuição por entrada	Até 06/04





Início das aulas do primeiro semestre	29 de maio
Início das aulas do segundo semestre	23 de outubro